



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 – Tel. (32) 3451-1498
CNPJ-17.702.507/0001-90 - 36780-000 - Minas Gerais

DECRETO Nº 727/2025

DISPÕE DA REGULAMENTAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 112/2023 PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DEMOCRÁTICA DE DIRETORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ASTOLFO DUTRA – MG.

O Prefeito Municipal de ASTOLFO DUTRA/MG, no uso de suas atribuições legais e **Considerando** a necessidade de regulamentação da Lei Municipal para atendimento da Meta 19 do Plano Nacional de Educação, Lei nº 13005/2014 que diz respeito a gestão democrática no cargo de Direção Escolar.

DECRETA:

Art. 1º - Fica regulamentado no âmbito da administração pública do Poder Executivo do Município do Art. 7º - § 1º da Lei Complementar nº 112/2023, sobre o cargo de livre nomeação e exoneração de direção escolar, ser através da gestão democrática.

CAPÍTULO I - DAS REGRAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DEMOCRÁTICA DE DIRETORES

Art. 2º - O processo de escolha democrática para o cargo de diretores para as escolas municipais e creche municipal de ASTOLFO DUTRA/MG, seguirá os seguintes critérios:

§ 1º - Critério “Mérito”, através de tempo de serviço – Poderão se inscrever para participarem do processo de comprovação de conhecimento técnico os

seguintes servidores: I – Profissionais efetivos da Educação e II – Servidores Contratados que foram convocados através do concurso público edital nº 1 de 24 de maio de 2023, que possuem Curso de Pedagogia, com habilitação em Administração, ou Planejamento, ou Supervisão, ou Inspeção Escolar ou Orientação Educacional ou Licenciatura plena em Pedagogia, acrescido de Pós-Graduação em Gestão Escolar.

§2º - Critério “Desempenho”, através de conhecimento técnico – Os pré candidatos que satisfizerem a exigência do critério de “MÉRITO”, serão submetidos a uma avaliação – a ser aplicada pela Secretaria Municipal de Educação. Serão habilitados para a próxima fase os candidatos que obtiverem, no mínimo, 60% dos pontos da avaliação, seguindo as regras e critérios do Edital 02/2025.

§3º - Critério “Escolha”, dentre os pré-candidatos aprovados (aptos) nos critérios técnicos de “MÉRITO” e de “DESEMPENHO”, caberá o Chefe do Executivo escolher o candidato para exercer o cargo de Diretor Escolar, observando as seguintes prioridades:

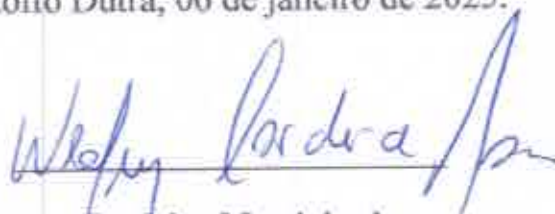
1ª Prioridade - Profissionais efetivos da Educação; e

2ª prioridade - Servidores Contratados que foram convocados através do concurso público edital nº 1 de 24 de maio de 2023.

Art. 3º - Fica revogado as disposições ao contrário, este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Astolfo Dutra, 06 de janeiro de 2025.



Prefeito Municipal

Wesley Cordeiro de Souza